



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 001 /2025

***“Suprime §2º do art.3º do Projeto de Lei 1421/2025.”***

O povo do Município de Santana do Paraíso através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei.

**Art.1º - Fica suprimido o parágrafo 2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 1421/2025**, que dispõe sobre a proibição de emissão de ruídos sonoros excessivos provenientes de escapamentos de automóveis, motocicletas e bicicletas motorizadas, quadriciclos, motonetas e ciclomotores, no âmbito do município de Santana do Paraíso-MG.

~~**§2º - Os recursos financeiros oriundos das multas decorrentes desta Lei, serão destinados a Instituições Assistenciais em atividade no município de Santana do Paraíso, conforme critérios a serem definidos pelo Poder Executivo, através de norma complementar.**~~

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 04 de junho de 2025.

Ronilson Cássio da Silva  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG

(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

---

### **JUSTIFICATIVA**

A Emenda proposta visa simplificar o Projeto de Lei nº 1421/2025, garantindo maior eficiência na sua execução desta Lei, ficando a cargo do poder executivo a destinação dos recursos oriundos das multas aplicadas, no descumprimento da norma proposta.

Contando com o apoio dos nobres vereadores.

Santana do Paraíso, 04 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Ronilson Cássio da Silva**  
**Vereador**